



**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**

São José das Palmeiras - PR, 08 de maio de 2026.

**Requerente:**

Sra. Secretária Municipal de Administração

Sra. Secretária Municipal de Assistência Social

Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Sr. Secretário Municipal de Transporte

Sr. Secretário de Saúde

Sr. Secretário de Obras e Urbanismo

**Requerido:** Prefeito Municipal

Prezado Prefeito.

As Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR apresentam a presente solicitação administrativa para instauração de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo – GLP, incluindo recargas e aquisição de cascos de botijão, para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Especificação dos Produtos Pretendidos:

<b>Descrição do Objeto</b>	Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem
----------------------------	---



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	como de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
<b>Valor Máximo Estimado:</b>	<b>R\$ 59.294,75 (cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).</b>
<b>Condição de Pagamento:</b>	O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
<b>Prazo de vigência:</b>	12 (doze) meses
<b>Prazo de execução:</b>	As aquisições serão realizadas de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal.
<b>Prazo e local de entrega:</b>	Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação do setor competente, nos prazos máximos de até 48 (quarenta e oito) horas para situações normais e de até 24 (vinte e quatro) horas para situações emergenciais, contados do recebimento da solicitação, nos locais indicados pelas Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
<b>Fonte de Origem dos Recursos:</b>	Recursos Livres.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



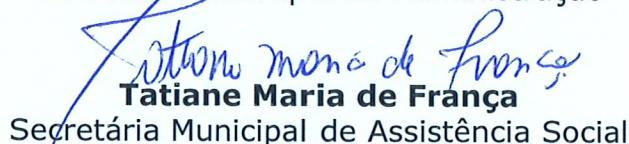
Diante do exposto, requer-se autorização para a instauração do competente procedimento administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 3º, incisos II e IV, e § 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, e no art. 15 do Decreto Municipal nº 052/2023.

Segue anexo o Termo de Referência correspondente.

Atenciosamente,

  
**Leidislaine Stefani Hoffmann**

Secretária Municipal de Administração

  
**Tatiane Maria de França**

Secretária Municipal de Assistência Social



**Miguel Oliveira de Faria**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

  
**Maria Aparecida das Chagas**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

  
**Cleber de Carvalho Pierazo** Secretário Municipal de Transporte

  
**Eronises Fernandes da Silva**

Secretário de Saúde

  
**Elessandro de Oliveira**  
Secretário de Obras e Urbanismo



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO**

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo – GLP, compreendendo recargas em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como a aquisição de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

1.2. A contratação será realizada por item, com fornecimento parcelado, nos locais indicados pela Secretaria ou Departamento requisitante, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1. Necessidade Da Contratação**

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR, de modo a garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas nos prédios públicos municipais.

2.1.2. O fornecimento pretendido revela-se essencial para a manutenção das atividades desempenhadas em cozinhas, copas, unidades de atendimento e demais repartições públicas que dependem da utilização de gás de cozinha para o preparo



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



de alimentos, aquecimento e outras rotinas indispensáveis à prestação dos serviços públicos.

2.1.3. Destaca-se que o objeto atenderá, inclusive, setores sensíveis da Administração Municipal, como os serviços de preparo e fornecimento de alimentação da merenda escolar e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinados ao atendimento de crianças e demais usuários das políticas públicas municipais, cujas atividades não admitem interrupção por ausência de insumo essencial.

2.1.4. Considerando que não é possível prever com exatidão o momento de esgotamento do gás contido em cada recipiente em uso, mostra-se necessária a previsão de atendimento em prazo reduzido, especialmente para situações emergenciais, a fim de evitar paralisação no preparo e fornecimento de refeições e prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2.1.5. Por essa razão, justifica-se a fixação de prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das solicitações em situações normais e de até 24 (vinte e quatro) horas para situações emergenciais, notadamente quando houver risco de interrupção da merenda escolar, do fornecimento de alimentação em serviços socioassistenciais ou de outras atividades indispensáveis ao funcionamento regular da Administração.

2.1.6. A previsão de contratação também abrange, além das recargas de GLP, a eventual aquisição de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, quando necessária à recomposição, substituição ou ampliação da estrutura de abastecimento utilizada pelos órgãos municipais, garantindo condições adequadas de uso, segurança e disponibilidade do insumo.

2.1.7. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamentos de consumo anteriores realizados pela Administração Municipal, considerando o histórico de utilização do insumo pelas Secretarias e Departamentos, bem como a necessidade de manutenção de abastecimento regular durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.



2.1.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, tendo em vista tratar-se de demanda de natureza recorrente, com consumo variável entre os órgãos participantes, entregas parceladas e necessidade de reposição conforme a efetiva demanda de cada unidade administrativa, permitindo maior racionalização das aquisições, padronização do fornecimento e melhor gestão dos recursos públicos.

2.1.9. A adoção do critério de julgamento por menor preço por item mostra-se adequada à natureza da contratação, tendo em vista que os produtos possuem especificações próprias, quantitativos individualizados e possibilidade de fornecimento independente, permitindo maior competitividade entre os interessados, ampliação da disputa e seleção da proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da manutenção das condições de entrega, instalação, prazos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

## **2.2. Enquadramento Como Contratação Direta Por Dispensa de Licitação**

2.2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, c/c art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, observados o somatório da despesa no exercício financeiro e a vedação ao fracionamento indevido.

2.2.2. A contratação direta será realizada na forma eletrônica, em conformidade com a regulamentação municipal aplicável, o que possibilita a ampliação da competitividade entre os fornecedores interessados, maior transparência dos atos praticados, rastreabilidade das propostas e lances, padronização do procedimento, publicidade dos atos essenciais e maior segurança na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2.3. Embora se trate de hipótese de contratação direta, a utilização da forma eletrônica preserva a disputa isonômica entre os interessados aptos a



participar do procedimento, viabilizando ambiente competitivo compatível com os princípios da impessoalidade, da transparência, da eficiência, do julgamento objetivo e da busca da proposta mais vantajosa, contribuindo para a integridade e regularidade do processo de contratação.

2.2.4. A adoção do procedimento de contratação direta, na forma eletrônica, mostra-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e passíveis de comparação direta entre propostas, observadas a formalização da demanda, a definição precisa do objeto, a pesquisa de preços, a motivação administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2.5. Considerando que a contratação será operacionalizada com adoção do Sistema de Registro de Preços, o procedimento também observará o art. 3º, incisos II e IV, e § 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, bem como o art. 15 do Decreto Municipal nº 052/2023, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

2.2.6. Dessa forma, se confirmados os pressupostos legais e regulamentares, a opção pela dispensa de licitação, com processamento eletrônico, atende ao interesse público, à economicidade processual e à eficiência administrativa, sem afastar a necessidade de observância dos princípios que regem as contratações públicas.

### **2.3. Da Facultatividade Da Elaboração Do Estudo Técnico Preliminar**

2.3.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP não foi elaborado, em razão de sua facultatividade nas hipóteses de contratação direta fundadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme dispõe o art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023. No caso concreto, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com objeto de fornecimento definido, especificações objetivamente delimitadas e condições de execução



passíveis de descrição adequada no presente Termo de Referência, a elaboração do ETP não se mostra imprescindível.

2.3.2. A não elaboração do ETP, contudo, não afasta a necessidade de regular instrução do procedimento, especialmente por meio deste Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo administrativo, observado, inclusive, que o art. 10 do Decreto Municipal nº 050/2023 preserva a obrigatoriedade de elaboração dos demais documentos necessários à contratação.

2.3.3. Assim, considerando a natureza do objeto, a padronização do fornecimento, a adoção da dispensa na forma eletrônica e a adequada delimitação das condições de execução, entende-se suficiente, para fins de instrução processual, a formalização da demanda, a pesquisa de preços, a motivação administrativa, este Termo de Referência e os demais documentos pertinentes à contratação.

#### **2.4. Aplicação do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, com Exclusividade Local**

2.4.1. Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, a presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com adoção de exclusividade local, limitada às empresas sediadas no Município de São José das Palmeiras – PR.

2.4.2. A exclusividade local justifica-se pelas características do objeto, que envolve fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP para preparo de alimentos em unidades públicas, inclusive merenda escolar e serviços socioassistenciais, exigindo atendimento rápido sempre que houver esgotamento do gás em uso.

2.4.3. Considerando que o GLP é insumo essencial e de consumo imprevisível, a contratação de fornecedores locais favorece a pronta entrega, reduz o tempo de resposta, facilita a fiscalização e contribui para evitar a paralisação de atividades públicas essenciais.



2.4.4. Caso não haja o mínimo de fornecedores locais aptos e competitivos, ou caso a exclusividade local não se mostre vantajosa à Administração, poderá ser adotado o afastamento da exclusividade, mediante justificativa nos autos, conforme legislação aplicável.

## **2.5. Da Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI em Contratação de até R\$ 80.000,00**

2.5.1. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, a contratação será estruturada por item, devendo a aplicação da participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observar o valor estimado individual de cada item, especialmente quando compatível com o limite legal de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.2. A aplicação desse tratamento favorecido mostra-se compatível com a legislação pertinente, com o valor estimado individual dos itens e com o valor total estimado da contratação, visando ampliar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e dar efetividade à política pública instituída pela Lei Municipal nº 761/2026.

2.5.3. A aplicação da participação exclusiva prevista para contratações até o referido limite deverá observar as condições legais pertinentes, especialmente quanto à existência de fornecedores aptos a atender às exigências do procedimento, à compatibilidade da medida com o mercado fornecedor e à vantajosidade para a Administração Pública.

2.5.4. Ressalva-se que o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado poderá ser afastado nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas



no procedimento, ou quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração Pública.

## **2.6. Da Justificativa das Exigências de Habilitação Técnica**

2.6.1. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, produto inflamável e sujeito a regulamentação específica, bem como a entrega, instalação, substituição e manuseio de botijões e cilindros, justifica-se a exigência de comprovação mínima da regularidade da licitante perante os órgãos competentes, especialmente quanto à autorização da ANP, licença/alvará de funcionamento ou documento equivalente.

2.6.2. Tais exigências possuem relação direta com o objeto contratado e visam assegurar que a futura contratada esteja regularmente autorizada ao exercício da atividade, observando as normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, comercialização, transporte, manuseio e fornecimento de GLP, sem configurar restrição indevida à competitividade.

## **3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2. Considerando que a contratação será estruturada por item, a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará o valor estimado individual de cada item, com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, em consonância com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, bem como da exclusividade local adotada neste procedimento,



considera-se como âmbito local o Município de São José das Palmeiras – PR, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026.

3.4. A adoção do critério de menor preço por item mostra-se adequada à natureza da contratação, tendo em vista que os itens possuem especificações próprias, quantitativos individualizados e possibilidade de fornecimento independente, permitindo maior competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

3.5. A exclusividade local justifica-se pelas características do objeto, que envolve fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP, com entrega e instalação em diversos prédios públicos municipais, além da necessidade de atendimento célere, especialmente em situações emergenciais, nos prazos de até 48 (quarenta e oito) horas para situações normais e até 24 (vinte e quatro) horas para situações emergenciais.

3.6. A delimitação local guarda pertinência com o objeto, pois a adequada execução contratual depende de logística eficiente, deslocamento rápido, reposição imediata do insumo e capacidade de atendimento às Secretarias e Departamentos do Município, inclusive em serviços essenciais como merenda escolar e atendimento socioassistencial.

3.7. Ressalva-se que, não havendo licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado no Município de São José das Palmeiras – PR para determinado item, ou quando a medida não se mostrar vantajosa, poderá ser afastada a exclusividade local, observadas as hipóteses previstas na Lei Municipal nº 761/2026.

3.8. Registra-se, ainda, que a pesquisa de preços foi instruída com cotações obtidas junto a fornecedores sediados no Município de São José das Palmeiras – PR, circunstância que reforça a adequação da delimitação local adotada no presente procedimento.

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão P-13</b> , com capacidade de <b>13 kg</b> , mediante retirada do recipiente vazio pertencente ao órgão requisitante e entrega de outro recipiente abastecido, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, <b>sem cobrança do casco na operação de recarga</b> , observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto ao lacre, identificação do produto, integridade do recipiente e prazo de requalificação dentro dos padrões exigidos. O fornecedor deverá realizar a <b>entrega e a instalação</b> do recipiente no local indicado, certificando-se do adequado funcionamento antes de deixar a unidade atendida.	Unid.	130	R\$ 135,40	R\$ 17.602,00
02	<b>Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em cilindro P-45</b> , com capacidade de <b>45 kg</b> , mediante retirada do recipiente vazio pertencente ao órgão requisitante e entrega de outro recipiente abastecido, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, <b>sem cobrança do casco na operação</b>	Unid.	70	R\$ 521,55	R\$ 36.508,50



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	<p><b>de recarga</b>, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto ao lacre, identificação do produto, integridade do recipiente e prazo de requalificação dentro dos padrões exigidos. O fornecedor deverá realizar a <b>entrega e a instalação</b> do recipiente no local indicado, certificando-se do adequado funcionamento antes de deixar a unidade atendida.</p>				
03	<p><b>Casco de botijão novo para gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo P-13</b>, com capacidade para <b>13 kg</b>, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, em perfeitas condições de uso, conservação e integridade estrutural, com dispositivo de segurança e identificação compatíveis com os padrões exigidos, devendo apresentar prazo de requalificação em conformidade com as normas da <b>ABNT</b> e demais exigências legais e regulamentares pertinentes.</p>	Unid.	05	R\$ 225,66	R\$ 1.128,30
04	<p><b>Casco de botijão novo para gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo P-45</b>, com capacidade para <b>45 kg</b>, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, em perfeitas condições de uso, conservação e integridade estrutural, com dispositivo de</p>	Unid.	05	R\$ 811,19	R\$ 4.055,95



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



segurança e identificação compatíveis com os padrões exigidos, devendo apresentar prazo de requalificação em conformidade com as normas da <b>ABNT</b> e demais exigências legais e regulamentares pertinentes.				
<b>Valor Global: R\$ 59.294,75</b>				

4.1. Os itens deverão atender integralmente às exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive quanto às normas da ANP, da ABNT e demais regramentos pertinentes ao armazenamento, transporte, manuseio, integridade, segurança e requalificação dos recipientes.

4.2. Não serão aceitos recipientes com avarias, corrosão excessiva, vazamentos, ausência de lacre, sinais de adulteração, desconformidade com os padrões de segurança, requalificação vencida ou qualquer outra condição inadequada ao uso.

4.3. Nas operações de recarga, a Administração não efetuará pagamento por casco, sendo devido apenas o valor da recarga de GLP, cabendo ao fornecedor retirar o recipiente vazio e entregar outro abastecido, em condições regulares de uso e segurança, com a devida instalação no local solicitado.

4.4. A instalação realizada pela contratada deverá assegurar que o fornecimento esteja em perfeita condição de uso antes da saída do fornecedor do local, sem prejuízo da fiscalização e da conferência pela Administração.

4.5. Nas operações de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, o fornecimento será realizado mediante a substituição do recipiente vazio por outro recipiente equivalente, devidamente abastecido, lacrado e em conformidade com as normas da ANP, sendo tais recipientes de propriedade e responsabilidade do fornecedor.



4.6. Esclarece-se que, nas hipóteses de recarga, não há transferência de propriedade de vasilhames ao Município, sendo devido apenas o valor correspondente ao GLP fornecido e aos serviços de entrega e instalação.

4.7. A eventual aquisição de cascos de botijão novos, quando solicitada, ocorrerá de forma distinta das operações de recarga, passando tais recipientes, nesses casos específicos, a integrar o patrimônio do Município.

4.8. Considerando que o julgamento será realizado por item, poderá haver fornecedores distintos para itens distintos, conforme o resultado da disputa, ficando cada fornecedor responsável pelo fiel cumprimento das obrigações relativas ao respectivo item adjudicado, observadas as condições de entrega, instalação, prazos e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

4.9. A proposta deverá conter, para cada item ofertado, o valor unitário e o valor total, considerando as quantidades estimadas, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos, transporte, frete, entrega, carregamento, descarregamento, instalação, substituição do recipiente vazio por recipiente abastecido, mão de obra, seguros e demais despesas incidentes.

4.10. O licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, operacionais, fiscais e regulamentares aplicáveis ao respectivo item ofertado.

## **5 - DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O acompanhamento do recebimento dos itens ficará sob responsabilidade dos servidores designados por meio da Portaria Municipal nº 004/2026, específica para recebimento de bens e serviços, cabendo-lhes verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, integridade dos recipientes, condições de conservação, presença de lacre, adequação da instalação, regularidade



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



da identificação e observância do prazo de requalificação aplicável, registrando eventuais ocorrências relevantes.

5.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pelos fiscais designados na Portaria Municipal nº 010/2026, observada a Secretaria ou Departamento requisitante, competindo-lhes acompanhar a execução, zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas, verificar os prazos de atendimento, a regularidade do fornecimento e o atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

5.3. Para fins de fiscalização, serão observadas as designações constantes da Portaria nº 010/2026, especialmente quanto aos fiscais titulares responsáveis pelas respectivas pastas administrativas, bem como a atuação da servidora suplente nomeada no referido ato, em caso de ausência ou impedimento do fiscal titular, sem prejuízo de eventual designação superveniente formalmente expedida pela Administração.

5.4. A Secretaria ou Departamento requisitante será responsável por solicitar o fornecimento dos itens por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os quantitativos, o local de entrega, a natureza da solicitação e, quando for o caso, a caracterização da situação como normal ou emergencial, para fins de observância dos prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência. A Nota de Empenho será encaminhada à contratada por meio do e-mail informado pela empresa, considerando-se regularmente cientificada para fins de início da contagem do prazo de atendimento.

5.5. No ato do recebimento, a Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, especialmente nas hipóteses de recipiente com avarias, corrosão excessiva, vazamento, ausência de lacre, sinais de adulteração, requalificação vencida, desconformidade com as normas técnicas e de segurança, falha na instalação ou qualquer outra condição inadequada ao uso, devendo a contratada



promover a substituição imediata ou no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

5.6. O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, regularidade e adequação do fornecimento, inclusive no que se refere à instalação do recipiente e ao perfeito funcionamento do sistema no momento da entrega.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Compete à contratante formalizar a solicitação dos itens por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os quantitativos, o local de entrega, a natureza da solicitação e as demais condições necessárias ao regular cumprimento do objeto.

6.2. A Nota de Empenho será encaminhada à contratada por meio do e-mail informado pela empresa, considerando-se regularmente cientificada para fins de início da contagem do prazo de atendimento, sem prejuízo de outros meios formais de comunicação admitidos pela Administração.

6.3. Constitui obrigação da contratante proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa efetuar a entrega e a instalação dos recipientes de forma adequada, segura e regular, no local e prazo previamente estabelecidos.

6.4. Caberá à contratante, por meio dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do recebimento e pela fiscalização, conferir os itens entregues, verificando a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e das exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

6.5. A contratante poderá recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, especialmente nas hipóteses de recipiente com avarias, corrosão excessiva, vazamento, ausência de lacre, sinais de



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



adulteração, requalificação vencida, desconformidade com as normas técnicas e de segurança, falha na instalação ou qualquer outra condição inadequada ao uso, devendo a contratada promover a substituição sem ônus adicional para o Município.

6.6. Compete à contratante registrar e comunicar formalmente à contratada eventuais ocorrências verificadas na execução do objeto, inclusive atrasos, irregularidades no fornecimento, falhas na instalação, divergências quantitativas ou qualitativas e descumprimento dos prazos de atendimento.

6.7. Efetuado o recebimento em conformidade com as condições estabelecidas, caberá à contratante proceder ao atesto da nota fiscal e adotar as providências necessárias ao pagamento, na forma e no prazo previstos neste Termo de Referência.

6.8. A contratante deverá prestar à contratada as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto, desde que não impliquem alteração das condições da contratação.

6.9. A contratante deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada quanto à qualidade, segurança, regularidade e adequação do fornecimento prestado.

6.10. A contratante poderá solicitar a substituição imediata ou no prazo fixado pela fiscalização dos recipientes ou recargas entregues em desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as normas técnicas aplicáveis.

6.11. Compete à contratante indicar, no momento da solicitação, o local de entrega e instalação, bem como informar, quando for o caso, se a demanda possui caráter normal ou emergencial, para fins de observância dos respectivos prazos de atendimento.

6.12. A contratante reserva-se o direito de solicitar os itens de forma parcelada, conforme sua necessidade administrativa, durante a vigência da Ata de



Registro de Preços, não ficando obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo.

6.13. A contratante poderá aplicar as medidas administrativas cabíveis, inclusive glosa, advertência, instauração de procedimento sancionatório e demais providências legalmente previstas, caso verifique descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada obriga-se a fornecer os itens de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

7.2. A contratada deverá atender às solicitações da Administração de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pela Secretaria ou Departamento requisitante, dentro dos limites do Município de São José das Palmeiras – PR.

7.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência, quais sejam, até 48 (quarenta e oito) horas para situações normais e até 24 (vinte e quatro) horas para situações emergenciais, contados do recebimento da solicitação encaminhada pela Administração ao e-mail informado pela empresa, salvo disposição diversa expressamente constante na requisição.

7.4. Nas operações de recarga, a contratada deverá proceder à retirada do recipiente vazio pertencente ao órgão requisitante e à entrega de outro recipiente abastecido, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, sem cobrança do casco na operação de recarga, sendo devido apenas o valor correspondente ao abastecimento de GLP.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



7.5. A contratada deverá realizar, às suas expensas, a entrega e a instalação do recipiente no local indicado pela Administração, certificando-se de que o produto se encontra em perfeitas condições de funcionamento antes de deixar a unidade atendida.

7.6. Os recipientes e recargas fornecidos deverão atender integralmente às exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive quanto às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do INMETRO e demais regramentos pertinentes ao transporte, armazenamento, manuseio, integridade, segurança e requalificação dos recipientes.

7.7. A contratada deverá fornecer recipientes devidamente lacrados, íntegros, sem avarias, sem corrosão excessiva, sem vazamentos, sem sinais de adulteração e com identificação regular, sendo vedado o fornecimento de recipientes reprovados, inadequados ao uso ou com prazo de requalificação vencido ou em desconformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

7.8. Em caso de entrega de item em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços ou das normas técnicas e de segurança aplicáveis, a contratada deverá promover a substituição imediata ou no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

7.9. Caberá à contratada responder por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive aquisição, transporte, frete, carregamento, descarregamento, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outras despesas necessárias ao regular cumprimento do objeto.

7.10. A contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela entrega dos recipientes em conformidade com as normas de segurança vigentes, respondendo por eventuais danos causados à Administração, a terceiros, a bens



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



públicos ou privados, bem como por acidentes, falhas de instalação, irregularidades dos recipientes ou inadequações no fornecimento.

7.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e a autorização válida da ANP para o exercício da atividade pertinente ao objeto, quando exigível no edital.

7.12. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do objeto, o atendimento dos prazos estabelecidos, a regularidade do fornecimento ou a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.13. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, com discriminação adequada dos itens, quantidades, valores, número da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela Administração, apresentando-a acompanhada dos documentos eventualmente exigidos para fins de liquidação e pagamento.

7.14. A contratada deverá designar responsável ou preposto para manter contato com a Administração durante a execução do objeto, prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as providências necessárias ao pronto atendimento das demandas encaminhadas.

7.15. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.16. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, regularidade, segurança e adequação dos itens fornecidos e instalados.

7.17. A contratada deverá observar que os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, obrigando-se ao atendimento das solicitações



efetivamente emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem direito à exigência de consumo mínimo.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## **9 - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

9.1. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos do Município, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2. A Nota de Empenho ou solicitação equivalente será encaminhada à contratada por meio do e-mail informado pela empresa, considerando-se regularmente cientificada para fins de início da contagem do prazo de atendimento.

9.3. O fornecimento deverá ser realizado nos prazos máximos de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação, para situações normais, e de até 24 (vinte e quatro) horas, para situações emergenciais, assim consideradas aquelas em que a ausência do fornecimento possa comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais ou o regular funcionamento da unidade requisitante.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



9.4. A entrega e a instalação dos recipientes deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria ou Departamento requisitante, sempre dentro dos limites do Município de São José das Palmeiras – PR.

9.5. Nas operações de recarga, a contratada deverá proceder à retirada do recipiente vazio pertencente ao órgão requisitante e à entrega de outro recipiente abastecido, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, sem cobrança do casco na operação de recarga, sendo devido apenas o valor correspondente ao abastecimento de GLP.

9.6. A contratada deverá realizar a instalação do recipiente no local indicado pela Administração, certificando-se do adequado funcionamento do equipamento e das condições regulares de fornecimento antes de deixar a unidade atendida.

9.7. Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, integridade dos recipientes, presença de lacre, condições de conservação, identificação regular, segurança de uso e observância do prazo de requalificação aplicável, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares pertinentes.

9.8. Os recipientes entregues não poderão apresentar avarias, corrosão excessiva, vazamentos, sinais de adulteração, ausência de lacre, requalificação vencida ou qualquer outra condição inadequada ao uso, sob pena de recusa imediata pela Administração.

9.9. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente emitida, com discriminação clara dos itens fornecidos, quantidades, valores, número da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela Administração.

9.10. Caso os itens entregues apresentem irregularidades, divergências ou desconformidades em relação às exigências da contratação, a Administração poderá recusá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição imediata ou no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



9.11. O fornecimento será realizado conforme a demanda efetiva da Administração, não gerando à contratada direito à exigência de consumo mínimo, tendo os quantitativos registrados caráter meramente estimativo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	930	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1080	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1380	05.001.12.365.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1890	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3400	08.002.20.606.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3640	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



## 11 - DA AUTENTICIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS

Declara-se que a pesquisa de preços que instrui o presente procedimento foi realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, passando a integrar o presente Termo de Referência e o respectivo processo administrativo.

Registra-se que o relatório de pesquisa, a memória de cálculo e os demais documentos de suporte integram os autos para fins de comprovação da regularidade da formação do valor estimado da contratação.

São José das Palmeiras – PR, 27 de abril de 2026.

  
**Leidislaine Stefani Hoffmann**

Secretária Municipal de Administração

  
**Tatiane Maria de França**

Secretária Municipal de Assistência Social

  
**Miguel Oliveira de Faria**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

  
**Maria Aparecida das Chagas**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

  
**Cleber de Carvalho Pierazo** Secretário Municipal de Transporte

  
**Eronises Fernandes da Silva**

Secretário de Saúde

  
**Elessandro de Oliveira**

Secretário de Obras e Urbanismo

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



12.1. A participação no procedimento implica a plena aceitação, por parte da licitante/contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

12.2. A contratada ficará obrigada ao cumprimento integral das condições, especificações, prazos e exigências constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade, segurança e adequação dos itens fornecidos, bem como pela fiel execução das obrigações assumidas.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas internas pertinentes.

12.4. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a Solicitação Administrativa, a pesquisa de preços, a documentação de suporte à contratação, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais documentos que instruem o procedimento administrativo.

12.5. O presente Termo de Referência foi elaborado para subsidiar a contratação direta pretendida, devendo ser interpretado e aplicado em conjunto com os demais atos e documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

São José das Palmeiras – PR, 08 de maio de 2026.

### **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
**Leidislane Stefani Hoffmann**  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



*Tatiane Maria de França*  
**Tatiane Maria de França**

Secretária Municipal de Assistência Social

*Miguel Oliveira de Faria*  
**Miguel Oliveira de Faria**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

*MAS*  
**Maria Aparecida das Chagas**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Cleber de Carvalho Pierazo*  
**Cleber de Carvalho Pierazo** Secretário Municipal de Transporte

*Eronises Fernandes da Silva*  
**Eronises Fernandes da Silva**  
Secretário de Saúde

*Elessandro de Oliveira*  
**Elessandro de Oliveira**  
Secretário de Obras e Urbanismo



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



## DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO

**Objeto:** Contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo – GLP, compreendendo recargas em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como a aquisição de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

As Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, DECLARAM que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada instrução do procedimento por meio da Solicitação Administrativa, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, com objeto comum, padronizado e de especificações objetivamente definidas, cujo fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo a medida compatível com a complexidade do objeto e com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 08 de maio de 2026.

*Leidislaine Stefani Hoffmann*  
**Leidislaine Stefani Hoffmann**  
Secretária Municipal de Administração

*Tatiane Maria de França*  
**Tatiane Maria de França**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Secretária Municipal de Assistência Social

*Miguel Oliveira de Faria*

**Miguel Oliveira de Faria**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

*Maria Aparecida das Chagas*

**Maria Aparecida das Chagas**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Cleber de Carvalho Pierazo*

**Cleber de Carvalho Pierazo** Secretário Municipal de Transporte

*Eronises Fernandes da Silva*

**Eronises Fernandes da Silva**  
Secretário de Saúde

*Elessandro de Oliveira*

**Elessandro de Oliveira**  
Secretário de Obras e Urbanismo



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento, de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras/PR, 08 de maio de 2026.

Ao  
Setor Contábil e Financeiro  
**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial do art. 75, inciso II, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação direta por Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

Atenciosamente,

.....  
WESLEY CLAUDINO DA SILVA  
Agente de Contratação



**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para a prestação de serviços, destinado à Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	930	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1080	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1380	05.001.12.365.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1890	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3400	08.002.20.606.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3640	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 08 de maio de 2026

**JHONNI RICARDO DE CASTRO**  
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 034/2026**, como **Dispensa de Licitação N.º 010/2026**, destinado à futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 11 de maio de 2026.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**Prefeito Municipal**



**PARECER JURÍDICO**

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Dispensa de Licitação Nº. 010/2026

Encaminha-se a esta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo para análise da fase preparatória da contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo – GLP, compreendendo recargas em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como a aquisição de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

Consta na documentação apresentada a Solicitação Administrativa, acompanhada do Termo de Referência, da declaração de Estudo Técnico Preliminar facultativo, da pesquisa de preços e dos demais documentos que instruem a fase preparatória, com indicação do objeto, da justificativa da contratação, das condições gerais de fornecimento, pagamento, fiscalização e vigência.

Sob o aspecto jurídico-formal, verifica-se que há elementos suficientes para o prosseguimento do feito, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, bem como a regulamentação municipal aplicável. Ressalta-se que o presente parecer restringe-se à análise formal da instrução processual, não abrangendo a avaliação técnica dos quantitativos, especificações, pesquisa de preços e condições de execução do objeto, cuja responsabilidade permanece com os setores competentes.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do processo, podendo ser autorizada a continuidade da contratação, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 11 de maio de 2026.

  
**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
**ASSESSORA JURIDICA**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Dispensa de Licitação Nº. 010/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, para a prestação de serviços e aquisição de materiais, destinado à Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

### CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 11 de maio de 2026.

  
MARLENE KAZIK-SARMENTO BASSI  
Assessora de Controle Interno